

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 67
de 08 de julho de 2021**

Dispõe sobre aprovação pelo início do projeto selecionado referente ao Edital de Chamamento Público nº 04/2019 da Organização da Sociedade Civil habilitada Cáritas Diocesana de Jundiaí

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 13ª Reunião Ordinária - Gestão 2020-2022 de 08 de julho de 2021, ocorrida por vídeo conferência.

CONSIDERANDO O Chamamento Público Nº 004/19 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí (COMDIPI) destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil para firmar parceria, mediante a seleção de projetos a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Processo Administrativo nº 24.537-1/2019;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Chamamento Público nº 004/2019 em conformidade com o edital publicado onde as Organizações da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Jundiaí, Associação União - Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem □ Lar Nossa Senhora das Graças□, e Cidade Vicentina Frederico Ozanam (proposta apresentada para ILPI) foram habilitadas pois atenderam a todos os itens exigidos do referido edital.

CONSIDERANDO que as atividades do Chamamento Público estão suspensas devido ao estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 28.926 de 24 de março de 2020

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 29.550, de 07 de dezembro de 2020 e seus , considerando: ----- (i) as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e à quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 04 de janeiro de 2021, pelo Decreto Estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020; ----- (ii) o "Plano São Paulo", instituído pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do art. 2º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 e retorno programado das atividades públicas e privadas não essenciais presenciais, com base na ciência e na saúde; ----- (iii) a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e às ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), atualmente disciplinadas no Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, e suas alterações; ----- (iv) o atual balanço do "Plano São Paulo" divulgado pelo Governo do Estado no dia 30 de novembro de 2020; ----- (v) o Decreto Estadual nº 65.234, de 08 de outubro de 2020, que altera o Anexo III a que se refere o item 1 do parágrafo único do art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 29.789, de 05 de março de 2021 e seus , considerando ----- (i) as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e à quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 09 de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021; (ii) a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e às ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), atualmente disciplinadas no Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, e suas alterações; ----- (iii) o Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, que altera o Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020; ----- (iv) a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus que visa conter a aceleração da pandemia decorrente da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; -----

----- (v) o "Plano São Paulo", instituído pelo Governo do Estado de São Paulo

por meio do art. 2º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrentes da COVID-19, baseadas na ciência e na saúde; -----

----- (vi) o atual balanço do "Plano São Paulo" divulgado pelo Governo do Estado no dia 03 de março de 2021, com base no número de casos e óbitos, taxa de ocupação de leitos e outros critérios sanitários e epidemiológicos, e a necessidade de se tomar medidas mais restritivas para a contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19) pelo período de 14 (quatorze) dias a contar do dia 06 de março de 2021; -----

----- (vii) a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da epidemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), atualmente disciplinadas no Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020; -----

----- (viii) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da COVID-19 em seu território. -----

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar pelo início do projeto selecionado referente ao Edital de Chamamento Público nº 04/2019, a vigorar os Termos de Fomento a partir de 01 de janeiro de 2022, da seguinte Organização da Sociedade Civil habilitada: Cáritas Diocesana de Jundiaí

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 08 de julho de 2021.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2020-2022

**EXTRATO - PRORROGAÇÃO PRAZO PARA ENTREGA
PROPOSTAS.
PROCESSO SEI: Nº 0005988/2021.**

O Edital de Convocação Pública UGADS nº 02/2021 para celebração de termo de cooperação técnica para prestação de serviços, publicado na Imprensa Oficial do Município Edição 4937 de 14 de Julho de 2021 fica com prazo prorrogado até 13/08/2021 das 08h00min às 17h00min para envio das propostas através do e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br

Maria Brant de Carvalho Falcão

Gestora da unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 612
de 15 de julho de 2021**

Dispõe sobre a aprovação do aditamento do valor do termo de colaboração 01/2019 referente à execução do Serviço Especializado em Abordagem Social em 30% proporcional ao período de 4 (quatro) meses. O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 15 de julho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar pelo aditamento do valor do termo de colaboração 01/2019 referente à execução do Serviço Especializado em Abordagem Social em 30% proporcional ao período de 4 (quatro) meses, com objetivo de contratação de mais uma dupla de orientadores sociais para realizar o serviço especializado em abordagem social, priorizando a área do centro expandido. da seguinte Organização da Sociedade Civil:

- Serviço de Obras Sociais - SOS - serviço especializado em abordagem social - de colaboração 01/2019, período de Setembro a Dezembro de 2021 Valor do reajuste R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 15 de julho de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social